

LEI Nº 495, DE 18 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu, a firmar convênio com a Cooperativa SICREDI.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sudoeste - SICREDI, com o objetivo de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento aos Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais de Saudade do Iguaçu com a devida autorização dos mesmos

Parágrafo único. O comprometimento mensal da remuneração ou do subsídio para fins de empréstimos bancários não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) independente da instituição bancária.

Art. 2º. É vedado ao Poder Executivo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento de servidor beneficiário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 18 de junho de 2009.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal